



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre os valores atribuídos aos serviços de táxi e mototáxi durante o período de carnaval em São Miguel do Guamá, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, IV e VI.

CONSIDERANDO o teor da reunião realizada entre a Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte de São Miguel do Guamá (DMUTTRAN), o Sindicato dos Mototaxistas de São Miguel do Guamá, a Cooperativa dos Mototaxistas de São Miguel do Guamá e o Sindicato dos Taxistas de São Miguel do Guamá acerca da definição de taxa única urbana para o período de Carnaval no ano de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada a cobrança de taxa única durante o período de Carnaval no ano de 2016 na área urbana de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - A taxa única para o serviço de táxi será de R\$ 20,00 (vinte reais) e de R\$ 5,00 (cinco reais) para o serviço de mototáxi.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, II da LOM

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014